



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

---

### RESOLUÇÃO N. 13/2020

**INSTRUÇÃO N. 0600076-56.2020.6.22.0000 – CLASSE 19 - PORTO VELHO – RO**

**(Processo Administrativo SEI - 0001195-60.2020.6.22.8000)**

**Relator:** Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

**Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Estabelece o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia para o biênio de 2021-2022

O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no exercício de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, dentre outros, o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 23.544, de 18 de dezembro de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a elaboração de Plano de Obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração de Plano para a realização de novas obras em cada Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Obras da Justiça Eleitoral no Estado de Rondônia para o biênio 2021-2022, na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º A ordem de prioridade definida no Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia observará as ponderações e os critérios descritos no Sistema de Avaliação e Priorização de Obras, constantes dos seus Anexos I, II e IV e, também, do Anexo I desta Resolução.



§ 2º Os projetos constantes na Proposta Orçamentária deste Tribunal para o exercício de 2021 estão incluídos no Plano de Obras.

§ 3º As obras emergenciais e aquelas cujos valores se enquadrem no limite estabelecido no artigo 23, inciso I alínea a, da Lei n. 8.666/93 poderão ser executadas sem previsão no plano de obras.

§ 4º Apresentadas razões de cunho orçamentário ou técnico pela Diretoria-Geral, o Plano de Obras de que trata esta Resolução poderá ser revisto, mediante nova deliberação plenária.

Art. 2º A alocação de recursos orçamentários na proposta de Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Plano de Obras.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimentos de ordem técnica, operacional ou legal que inviabilizem a execução da obra, créditos orçamentários poderão ser alocados ao empreendimento classificado na ordem subsequente do Quadro de Priorização de Obras.

Art. 3º A unidade de controle interno será responsável por fiscalizar o cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser submetidos à Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Porto Velho-RO, 7 de maio de 2020.

Assinada de forma digital por

**Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia**

Presidente

---

#### ANEXO I

#### ESCALA DE PRIORIZAÇÃO DE OBRAS E VALORES

Prioridade	Pontuação	Espécie	Local	Valor
1	13,05	Ampliação	Fórum Eleitoral de Ouro Preto <sup>1</sup>	990.000,00



2	12,00	Ampliação	Fórum Eleitoral de Espigão Doeste <sup>1</sup>	1.266.000,00
3	11,10	Reforma	Fórum Eleitoral de Rolim de Moura <sup>2</sup>	390.000,00
4	10,40	Reforma	Fórum Eleitoral de Cerejeiras <sup>2</sup>	450.000,00
5	8,45	Reforma	Fórum Eleitoral de Pimenta Bueno <sup>2</sup>	390.000,00
<b>Total reformas e ampliações nas Zonas Eleitorais</b>				<b>3.486.000,00</b>

## ANEXO II

(Plano de obras - arquivo em PDF incluso nos autos da Instrução N. 0600076-56.2020.6.22.0000 e Processo Administrativo SEI - 0001195-60.2020.6.22.8000)

## RELATÓRIO

O SENHOR JUIZ MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA: Trata-se de minuta de Resolução do Plano de Obras deste Tribunal para o biênio referente aos anos de 2021 e 2022, conforme exigências contidas nas Resoluções n. 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e 23.544/2017, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Como é cediço, a regulamentação oriunda do CNJ recai sobre o planejamento, a execução e monitoramento das obras no Poder Judiciário. A do TSE, por sua vez, dispõe sobre a elaboração do plano de obras e padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral.

Os atos necessários à preparação do plano de obras em questão foram inicialmente materializados no processo administrativo SEI n. 0001195-60.2020.6.22.8000. Nesse sentido, a exposição de motivos, assim como a minuta do plano de obras e demais documentos foram deflagrados pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SAOFC), com auxílio das demais unidades técnicas deste Tribunal.

Após as adequações necessárias, os autos vieram conclusos para apreciação desta Presidência.



Concluído exame e, estando de acordo com seus termos, submeto o Plano de Obras deste Tribunal, biênio 2021/2022, à apreciação e deliberação dos eminentes pares.

## VOTO

O SENHOR JUIZ MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA (Relator): O plano de obras é ferramenta indispensável para o bom planejamento da Administração, visto que tem a finalidade de manter o Tribunal alinhado com as macro estratégias fixadas pelo TSE e CNJ, em especial ordenando a padronização das obras e priorizando a sua execução, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos pelos mencionados órgãos.

No tocante aos critérios utilizados, conforme esclarecido pela Diretoria-Geral e Secretaria de Administração, foi adotada como política construtiva a priorização por construção de sedes próprias para todos os Fóruns Eleitorais no interior do Estado, através da elaboração de projetos que proporcionem um atendimento mais ágil e eficaz ao eleitor, considerando sempre a modernização e concentração das estruturas prediais, aspectos relacionados à acessibilidade e ao conforto para os servidores e cidadãos.

As unidades administrativas também registraram que o rol de priorização de obras (reformas e ampliações) foi obtido com estrita observância às balizas fixadas pela Resolução TSE n. 23.544/17 e obedece a requisitos objetivos assim apurados:

1) Avaliação do imóvel (estado de conservação, risco a usuários, funcionalidade, acessibilidade); e

2) Avaliação do Projeto (número de eleitores, de municípios atendidos, alinhamento à estratégia do TRE-RO, movimentação processual, número de cartórios, disponibilidade de infraestrutura, etc.).

Concluídos tais levantamentos, foi então elaborado o Anexo I do Plano ora examinado, no qual consta a pontuação obtida por zona eleitoral e o valor estimado para a ação, com a seguinte escala de priorização:

Prioridade	Pontuação	Espécie	Local	Valor
1	13,05	Ampliação	Fórum Eleitoral de Ouro Preto <sup>1</sup>	990.000,00
2	12,00	Ampliação	Fórum Eleitoral de Espigão Doeste <sup>1</sup>	1.266.000,00
3	11,10	Reforma	Fórum Eleitoral de Rolim de Moura <sup>2</sup>	390.000,00



4	10,40	Reforma	Fórum Eleitoral de Cerejeiras <sup>2</sup>	450.000,00
5	8,45	Reforma	Fórum Eleitoral de Pimenta Bueno <sup>2</sup>	390.000,00
<b>Total reformas e ampliações nas Zonas Eleitorais</b>				<b>3.486.000,00</b>
<p><sup>1</sup> <b>2021</b>: Licitação, contratação e início da execução/<b>2022</b>: término da execução.</p> <p><sup>2</sup> <b>2021</b>: Licitação, contratação e execução.</p>				

Com relação à sustentabilidade ambiental, o projeto padrão dos Fóruns Eleitorais será elaborado visando à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental como: instalação de torneiras hidromecânicas, caixa acoplada, sensor de presença para as luminárias, plantio de grama em 50% da área do terreno para facilitar a permeabilidade e, quando viável, utilização de geração de energia fotovoltaica.

Sobre o aspecto formal, convém registrar que o presente plano de obras foi submetido à análise da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria deste Tribunal, conforme determina o § 5º do art. 5º da Resolução n. 114/2010 - CNJ e art. 5º da Resolução n. 23.544/2017 – TSE.

Em tal oportunidade, a CCIA efetuou um minudente estudo e, ao final, concluiu pela regularidade formal da proposta encaminhada (evento [0529454](#)), bem assim a minuta de resolução (evento [0528125](#)), haja vista estarem de acordo com o planejamento estratégico e as necessidades sistêmicas da Justiça Eleitoral, quanto à finalidade, ao padrão de construção, ao custo estimado da obra e demais aspectos, critérios e referências fixados pela Res. CNJ n. 114/2010, Res. TSE n. 23.544/2017 e Orientações SOF/TSE n. 01/2020 e 04/2020.

A Diretoria-Geral também se dedicou à análise do caso e, por meio da Manifestação n. 104 (evento [05297500](#)), consignando a regularidade do procedimento e a adequação da proposta aos normativos que regem a matéria, manifestando-se, ao final, pela aprovação do plano de obras 2021/2022.

Quanto ao conteúdo propriamente dito, constata-se que o plano de obras em questão dedicou tópicos à necessidade readequação e modernização da estrutura dos fóruns eleitorais e de seus projetos arquitetônicos; adequação do plano às disposições da Resolução nº 114/2010 do CNJ e Resolução TSE nº 23.544/2017; atendimento às questões de acessibilidade e objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral de Rondônia; critérios utilizados para sua elaboração; prioridade de execução de obras e construção da nova sede deste Tribunal.



Assim, adotando como parâmetro os estudos realizados pelas unidades administrativas, concluiu pela adequação do Plano de Obras 2021/2022 e da minuta de resolução apresentada a esta Presidência, razão pela qual voto pela sua aprovação e consequente remessa ao TSE, a fim de dar continuidade à execução orçamentária das obras previstas no plano plurianual em vigência.

É como voto.

---

### EXTRATO DA ATA

Instrução n. 0600076-56.2020.6.22.0000 – Classe 19. (Processo Administrativo SEI - 0001195-60.2020.6.22.8000). Origem: Porto Velho – RO. Relator: Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA. Resumo: Estabelece o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia para o biênio de 2021-2022. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Resolução que estabelece o Plano de Obras para o biênio 2021-2022 aprovada, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes, Ilisir Bueno Rodrigues, Marcelo Stival e Francisco Borges Ferreira Neto. Procurador Regional Eleitoral, Luiz Gustavo Mantovani

31ª Sessão Ordinária do ano de 2020, realizada no dia 7 de maio.

